



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.228, DE 01 DE JUNHO DE 1.999.

“**CRIA CARGOS PARA PROVIMENTO EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, no uso das atribuições, conferidas pelo art.3º parágrafo único da lei nº 1134 C/ inciso XI do art. 34 da lei aprova e eu, Prefeito Municipal , sanciono a seguinte 10M:

Art. 1º - Cria cargos de:

Auxiliar de obras de serviços, com 30 (trinta) vagas;

Auxiliar de serviços gerais, com 30 (trinta) vagas,

Fiscal de rendas, com 02 (duas) vagas;

Motorista de veículos pesados com 08 (oito) vagas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Paraíso, 01 de junho de 1.999.

José Pedro da Silva Filho

Prefeito Municipal

****Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 01/06/1999.***